



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE TELEFONIA

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.

Referência: E-20/001.001010/2021

AO NULIC

Senhoras(es),

Em resposta ao despacho NULIC 1008802, referente ao "Comprovante Resposta Diligência 3CORP" 1008785 e ao "Comprovante Resposta Diligência DETRAN/SP" 1008797, restituímos o presente com a devida análise da documentação apresentada, conforme relacionado a seguir:

DILIGÊNCIA 1: "Nos documentos apresentados (proposta e qualificação) não fica evidenciado qual será a estratégia a ser adotada pela LICITANTE para atender ao item 6.1.4. "A solução deverá estar hospedada em datacenters com redundância geográfica que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceita a certificação Tier3". A proposta técnica apresentada não traz qualquer informação sobre a possível localização do datacenter, de forma que entendemos ser necessário diligência junto à licitante para que ela possa esclarecer como se dará a "hospedagem da solução" em atendimento ao referido item do TR."

RESPOSTA 3CORP (1008785): "A solução proposta está hospedada em 2 Data Centers distintos onde ambos possuem certificação Tier 3. A aplicação possui redundância geográfica entre os dois DataCenters conforme trecho abaixo do documento 12_Topology_Network_Services_ENT_MLE_035075_01_en.pdf na página 25 "Communication Server spatial redundancy". Data Center 1: Odata em Barueri (vide certificação Tier III em anexo) Data Center 2 : Vivo em Santana de Parnaíba (vide certificação Tier III em anexo)."

RESULTADO DILIGÊNCIA 1: Entendemos que os esclarecimentos apresentados atendem ao solicitado, portanto, no âmbito das atribuições deste Núcleo, o resultado da diligência 1 é satisfatório.

DILIGÊNCIA 2: "Nos documentos apresentados (proposta e qualificação) não fica evidenciado qual será a estratégia a ser adotada pela LICITANTE para atender ao item 9.17. "A CONTRATADA deverá fornecer os links de comunicação para o funcionamento dos serviços contratados, obrigatoriamente implementados por meio de fibra óptica, não sendo permitidos acessos via satélite, pares metálicos e por rádio".

Ainda sobre essa exigência, ressaltamos o que dispõe o item 3.15. "A fim de facilitar o correto dimensionamento das propostas, disponibilizamos no ANEXO I - LOCALIDADES E ESTIMATIVAS DE RAMAIS a planta atual da DPRJ contendo os endereços das Sedes e quantidades mínimas de ramais a serem solicitados num primeiro momento. É importante ressaltar que os ramais serão solicitados de acordo com as necessidades da Defensoria, não sendo esta listagem taxativa, devendo ser utilizada apenas como base para dimensionamento das propostas".

Assim, entendemos ser necessário diligência para que seja apresentada pela licitante a estratégia de instalação dos links em fibra óptica em mais de 170 locais de forma a atender integralmente ao TR, podendo ser considerado inclusive a planta atualmente instalada da licitante."

RESPOSTA 3CORP (1008785): "A contratada fornecerá links de internet baseados em Fibra Óptica em todas as localidades descritas no edital na medida que for solicitado a instalação de Ramais IP em cada endereço. O prazo médio de instalação de um link de Fibra óptica é de 20 dias corridos a partir da data de solicitação pela Contratante e de 45 dias para links dedicados. Vide planilha em anexo com a lista de endereços com suas respectivas larguras de bandas."

RESULTADO DILIGÊNCIA 2: Entendemos que os esclarecimentos apresentados atendem ao solicitado, portanto, no âmbito das atribuições deste Núcleo, o resultado da diligência 2 é satisfatório.

DILIGÊNCIA 3: "Nos documentos apresentados (proposta e qualificação) não foram apresentadas as especificações dos equipamentos que atenderão ao item 3.4 "É importante ressaltar que em caso de indisponibilidade da saída de internet principal fornecida pela CONTRATADA, a solução deve automaticamente migrar para a rede MPLS da CONTRATANTE até o restabelecimento do serviço, quando deverá voltar a operar automaticamente pelo link da CONTRATADA".

Quanto ao item 3, solicitamos que sejam apresentadas pela licitante as especificações do equipamento que será utilizado para atender ao requisito de contingência conforme item 3.4. do TR."

RESPOSTA 3CORP (1008785): "A solução proposta contempla um Modem FTTH que recebe o link de Fibra Óptica das operadoras de última milha. Neste elemento será conectado um Switch Router L3 Gerenciável que fará a função de gerenciamento de rotas distintas entre o link da Contratada e/ou link de internet proveniente da rede MPLS da Contratante. Sendo assim o a rede MPLS da contratante poderá ser utilizada como link

contingente para que os terminais SIP possam alcançar a plataforma de telefonia IP hospedada pela contratada. O equipamento a ser entregue em cada localidade será composto por um modem FTTH e um Switch Router MikroTik Hex (vide datasheet em anexo)."

RESULTADO DILIGÊNCIA 3: Entendemos que os esclarecimentos apresentados atendem ao solicitado, portanto, no âmbito das atribuições deste Núcleo, o resultado da diligência 3 é satisfatório.

DILIGÊNCIA 4: "Com relação ao doc. de fls. 48-50 da qualificação técnica (0984319), ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo Detran-SP, solicitamos diligência junto ao órgão contratante para esclarecimentos adicionais sobre a execução dos serviços atestados. Dessa forma, as informações imprescindíveis são:

- a) Se o objeto contratado foi integral e totalmente atendido, e o respectivo quantitativo de fato utilizado durante a vigência contratual.
- b) Se o objeto teve a prestação do serviço de forma regular, ou se houve algum processo de apuração de responsabilidade devido à desvios de execução contratual."

RESPOSTA DETRAN/SP (1008797): "Segue logo abaixo as respostas aos questionamentos encaminhados para o DETRAN-SP pelo pregoeiro da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO referente ao Contrato Detran nº 09/2015 - Serviço de Locação para Fornecimento, Instalação e Configuração do Sistema de Telefonia IP, Comunicação Unificada e Colaboração:

- a) Se o objeto contratado foi integral e totalmente atendido, e o respectivo quantitativo de fato utilizado durante a vigência contratual.

Resposta: Sim, o serviço foi prestado integralmente e o quantitativo informado foi utilizado durante a vigência contratual.

- b) Se o objeto teve a prestação do serviço de forma regular, ou se houve algum processo de apuração de responsabilidade devido à desvios de execução contratual.

Resposta: Após consultarmos o Núcleo de Contratos do Detran-SP fomos informados que foi identificada uma notificação referente a "Problema em receber e transferir ligações através do aparelho tipo 2, travamento total do aparelho", conforme anexos.

D.A 019/2016 - Notificação e Indeferimento da Defesa;

D.A 100/2016 - Notificação e Aplicação de Multa - Indeferimento da Defesa 019/2016;

D.A 118/2016 - Aplicação de Multa - Indeferimento da Defesa 19/2016 e 100/2016;

Observação: Após a notificação e aplicação da multa, acima informadas, o "problema" foi solucionado e não há mais informações a respeito de falha na prestação de serviço em questão."

RESULTADO DILIGÊNCIA 4: Em que pese a emissão de notificação referente a "Problema em receber e transferir ligações através do aparelho tipo 2, travamento total do aparelho", e a posterior aplicação de multa, o contratante DETRAN/SP informa que a questão foi solucionada. Dessa forma, entendemos que os esclarecimentos apresentados atendem ao solicitado, portanto, no âmbito das atribuições deste Núcleo, o resultado da diligência 4 é satisfatório.

Como exposto, com relação às diligências apontadas no despacho NUTEL 0991927, no âmbito das atribuições deste Núcleo, os esclarecimentos apresentados atendem aos requisitos.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE TELEFONIA

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Coordenador de Telefonia**, em 25/11/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RONALD LOURENÇO, Servidor Público**, em 25/11/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1009974** e o código CRC **0432AB20**.

Referência: Processo nº E-20/001.001010/2021

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br